



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**INTERESSADO:** Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

**CÓDIGO UASG:** 974002

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 98.995,44 (noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

**ESTIMATIVA GERAL:** caráter público

**DATA DE ABERTURA:** 03/04/2025.

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Sumário

1. DO OBJETO .....	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	7
8. DOS RECURSOS .....	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**

**PROCESSO Nº: 00480-00002097/2024-05**

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 4.6.1 do Termo de Referência;
  - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 2.6.11. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
    - 2.6.11.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
    - 2.6.11.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
    - 2.6.11.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo o quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante;
  - 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
  - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
  - b) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA (contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) com validade de 36 (trinta e seis) meses, garantia e suporte técnico), de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do **Apêndice IV** do Termo de Referência;
  - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Portal de Compras* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
  - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - e) prazo de início dos serviços devem ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;
  - f) conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
  - g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
  - h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social ou de aprendiz e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo V deste edital;

k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo III deste edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

5.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.11.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

- 5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e
- 6.1.5. Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 11.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
  - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

11.11. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

11.11.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

11.11.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores

11.12. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.

11.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

11.13.1. o não atendimento das determinações constantes no item 11.16 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

11.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.17.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.17.2. ANEXO II- Modelo de Termo de Contrato

11.17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

11.17.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

11.17.5. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

## ANEXO I

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 00480-00002097/2024-05

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

##### 1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme [Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023](#).

##### 1.3. Da vigência do Contrato

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), observará as seguintes especificações e quantitativos:

2.1. Especificações Técnicas:

ITEM	ID PCA-2025	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	30931	27502	<p>Solução tecnológica de acessibilidade para 4 domínios da CGDF, com subscrição por 36 meses, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participa DF (<a href="https://www.participa.df.gov.br/">https://www.participa.df.gov.br/</a>),</li> <li>2. Portal da Transparência (<a href="https://www.transparencia.df.gov.br/">https://www.transparencia.df.gov.br/</a>),</li> <li>3. Ouvidora-geral (<a href="https://ouvidoria.df.gov.br/">https://ouvidoria.df.gov.br/</a>), e</li> <li>4. Controladoria-Geral (<a href="https://www.cg.df.gov.br/">https://www.cg.df.gov.br/</a>).</li> </ol> <p>A solução de acessibilidade para os domínios (sítios ou portais eletrônicos) devem oferecer aos deficientes auditivos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais (síndrome de down, autismo, TDAH, entre outros), analfabetos funcionais, idosos, disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade do entendimento das páginas Web, sendo uma tecnologia assistiva para traduzir textos do português para LIBRAS e Voz, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prover ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web para diferentes deficiências, incluindo: surdos, deficientes visuais (incluindo pessoas cegas, com baixa visão ou daltônicas), pessoas com deficiências cognitiva/intelectual (como Autismo, Síndrome de Down, TDAH), disléxicos, com epilepsia, pessoas com deficiências motoras e outras com dificuldade de leitura e compreensão de textos (analfabetas ou analfabetas funcionais), pessoas idosas que têm dificuldades para navegar na web entre outras.</li> <li>• Ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web, incluindo leitura de tela (textos, imagens, PDF, links etc) com voz não robotizada.</li> <li>• Suporte para leitores de tela e outras tecnologias assistivas (NVDA, JAWS).</li> <li>• Ser compatível com as diretrizes de acessibilidade de conteúdo web, da World Wide Web Consortium - W3C (WCAG 2.1 ou superior).</li> <li>• Integração da solução nos quatro domínios da CGDF sem a necessidade de alteração do código-fonte, nem desenvolvimento de novas aplicações por parte da CGDF. Compatibilidade e adequação ao layout dos quatro domínios da CGDF.</li> <li>• Garantir a segurança e a privacidade dos usuários.</li> <li>• Realizar concomitantemente, tradução de textos, vídeos, imagens, PDF, links, entre outros, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS por meio de intérprete humano e/ou avatar animado (os custos para gravação humana) e/ou criação do avatar deverão estar inclusos no valor total da proposta).</li> <li>• Funcionar em todos os dispositivos e sistemas operacionais, sem a necessidade de baixar quaisquer programas adicionais.</li> <li>• Interface amigável e de fácil utilização</li> <li>• Solução de pronta entrega</li> <li>• Garantia de funcionamento on-line contínua pelo prazo de contratação.</li> <li>• Oferecer suporte técnico qualificado e manutenção contínua pelo prazo de contratação sem custo adicional.</li> <li>• Suporte técnico qualificado e disponibilidade de atendimento durante o horário comercial sem custo adicional.</li> <li>• Relatórios periódicos de utilização da ferramenta.</li> <li>• Atendimento às Normas brasileiras de acessibilidade.</li> <li>• Atendimento ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG.</li> <li>• Capacidade técnica para integrar a solução nos domínios sem alterar o código-fonte existente.</li> <li>• Experiência comprovada em projetos de acessibilidade digital, preferencialmente em órgãos públicos.</li> </ul>	subscrição	4

Obs.: Havendo divergência entre a descrição do CATSER e deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto.

3.1.1. Além das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo I deste Termo), a presente contratação justifica-se devido as demandas existentes no âmbito da Administração Pública e suas modificações ao decorrer dos anos, portanto, se faz necessário um trabalho minucioso por parte da Administração na garantia do acesso à informação por parte de toda a população, no caso, especial.

3.1.2. A proposta é a adaptabilidade acessível, para os 4 (quatro) domínios da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para que possam beneficiar as pessoas com necessidades especiais, dando-lhes autonomia e permitindo que elas não só utilizem, mas também contribuam com a web e participem mesmo que na forma virtual acompanhando e realizando o seu papel quanto cidadão.

3.1.3. Sua flexibilidade beneficia igualmente pessoas idosas, aquelas não fluentes na escrita de um idioma, pessoas com conexões lentas, ou usuários de tecnologias ultrapassadas, internautas novos ou pouco frequentes, usuários de telefones móveis, indivíduos com limitações temporárias, entre outros.

3.1.4. Há a necessidade que os domínios possuam adequado contraste de cores e com opção para alternância de tamanho da fonte, beneficiando igualmente o indivíduo com baixa visão, com a visão comprometida pela idade e quem faz uma busca em seu celular à luz do sol, por exemplo;

3.1.5. O Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro 2024, torna obrigatório que todos os domínios e sites dos órgãos da administração pública atendam aos padrões de acessibilidade digital. Depois disso, vários decretos, portarias e até a LAI – Lei de Acesso à Informação n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, trataram do tema, abrangendo todos os sites e não apenas os governamentais. Considera-se também a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que torna obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo.

3.1.6. A contratação proposta contempla a aquisição de 04 (quatro) subscrições para uma solução de acessibilidade digital com vigência de 36 meses. Esta extensão contratual, superior ao exercício financeiro dos respectivos créditos orçamentários, é vantajosa e justificada, pois o recurso destinado a essa contratação possui previsão de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, conforme consta nos autos. Com isso, o custo total da contratação, que inclui as subscrições para um período de 36 meses, será integralmente coberto pelo valor disponível e liquidado no exercício de 2025, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a execução e liquidação orçamentária.

3.1.7. A contratação das subscrições por um período de 36 meses representa um custo mais vantajoso em comparação a renovações anuais sucessivas, uma vez que contratos de longa duração frequentemente oferecem condições mais econômicas e isentas de reajustes. Isso reduz a necessidade de novas licitações e eventuais aumentos de preço em contratos futuros, garantindo a economicidade.

3.1.8. A escolha por um contrato de 36 meses assegura que a CGDF mantenha uma solução contínua e sem interrupções nos serviços de acessibilidade dos seus domínios. Em se tratando de um serviço essencial para a inclusão digital e a conformidade com a legislação de acessibilidade, evitar interrupções de serviço é primordial para que o órgão cumpra suas funções institucionais e legais de maneira eficiente e universal.

3.1.9. Embora o contrato de licenciamento tenha vigência superior a 12 meses, não haverá impacto orçamentário nos exercícios subsequentes, uma vez que o pagamento integral será realizado ainda dentro do exercício de 2025, com os recursos do programa de trabalho 04.126.8203.2557.0079 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL, já garantidos e alocados. Assim, os exercícios financeiros futuros não serão onerados, preservando o equilíbrio orçamentário e fiscal da CGDF.

3.1.10. A contratação com prazo superior à vigência do crédito orçamentário é permitida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e a economicidade, conforme exposto. A extensão do contrato a 36 meses assegura o melhor custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a responsabilidade fiscal e orçamentária. A escolha pelo prazo contratual de 36 meses para as subscrições de uso da solução de acessibilidade digital atende aos princípios de eficiência e economicidade, garantindo a continuidade e a padronização do serviço, sem ônus financeiro para os exercícios subsequentes, e em estrita conformidade com a legislação vigente.

3.1.11. A escolha do prazo de 36 meses foi feita com base em critérios técnicos e estratégicos que consideram não apenas a disponibilidade orçamentária para este período, mas também a necessidade de planejamento adequado para a continuidade da solução. Essa vigência permite o tempo para amadurecimento e avaliação da solução, onde será possível monitorar e avaliar a efetividade da solução, identificando oportunidades de aprimoramento, ajustes técnicos e melhorias na aplicação. Esse período também permitirá consolidar a utilização da ferramenta e incorporar sua funcionalidade nas práticas regulares de acessibilidade digital nos portais da CGDF.

3.1.12. O período de 3 anos oferece tempo hábil para que a CGDF elabore um novo planejamento estratégico para a continuidade da acessibilidade digital ao término do contrato. Isso inclui a possibilidade de reavaliar o mercado, ajustar especificações técnicas, adquirir novos recursos orçamentários e até mesmo expandir a abrangência da solução para incluir outros portais ou funcionalidades, conforme a evolução das demandas e tecnologias disponíveis. A duração de 36 meses alinha-se aos ciclos de planejamento orçamentário e administrativo, permitindo maior previsibilidade financeira e operacional. Esse período garante que a CGDF possa alinhar suas prioridades e demandas com o cronograma de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e dos Planos de Contratações Anuais (PCA), assegurando recursos adequados para novas contratações.

3.1.13. Acessibilidade como requisito obrigatório e transversal: A acessibilidade digital é uma obrigação imposta por diversas legislações, como o Decreto Federal n.º 5.296/2004, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011). Portanto, garantir que os sistemas, domínios, portais e sites de um órgão público sejam acessíveis não é um fim em si mesmo, mas uma medida que assegura o cumprimento de outras competências fundamentais do órgão (REGIMENTO), como a oferta de serviços públicos a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência.

3.1.14. Instrumentalidade para o cumprimento das funções legais do órgão: A contratação de serviços de acessibilidade digital permite que o órgão atenda suas atribuições legais de prestar informações e serviços de forma inclusiva, conforme estabelecido pelas legislações de acessibilidade. Ou seja, a acessibilidade digital não é apenas um requisito técnico, mas uma condição instrumental para que o órgão exerça suas funções de maneira universal, alcançando todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais.

3.1.15. Complementaridade ao objetivo institucional: A acessibilidade digital, ao tornar os sistemas e domínios de um órgão acessíveis, complementa os esforços institucionais de transparência, inclusão e cidadania. Ela fortalece a capacidade do órgão de atender às demandas sociais, assegurando que os direitos dos cidadãos com deficiência sejam respeitados em todos os serviços oferecidos pela administração pública.

3.1.16. Atividade acessória para a entrega de serviços digitais: A acessibilidade digital, ao ser uma exigência transversal, também é uma atividade acessória que permeia todas as áreas de atuação de um órgão público. Sem acessibilidade, as plataformas e serviços digitais oferecidos não atenderiam plenamente aos requisitos de qualidade exigidos pelas legislações mencionadas, prejudicando o alcance e a eficácia dos serviços prestados.

3.1.17. Em conformidade com o art. 48 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de serviços de acessibilidade digital insere-se, portanto, como uma atividade acessória, instrumental e complementar, pois viabiliza o cumprimento das funções constitucionais e legais do órgão público de maneira inclusiva e acessível a todos, garantindo a observância dos marcos regulatórios que defendem os direitos das pessoas com deficiência e a universalidade dos serviços públicos.

## 3.2. A forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução

3.2.1. Visando atender ao art. 15 da Instrução Normativa n.º 94/2022, informamos que a quantidade solicitada de 04 (quatro) subscrições para a solução de acessibilidade digital foi determinada com base na necessidade de prover acessibilidade nos portais institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) que possuem maior impacto e volume de acesso por parte do cidadão. Assim, priorizamos os domínios de uso externo, destinados ao atendimento direto da população, enquanto que a Intranet, de uso interno, não foi incluída nesta contratação, dada sua menor relevância para o atendimento das demandas externas. A escolha pela quantidade de quatro subscrições foi baseada no levantamento das plataformas com maior impacto e acesso pelo cidadão, garantindo que os domínios mais relevantes para o atendimento das demandas externas estejam devidamente acessíveis. Abaixo estão listados os domínios (sítios ou portais eletrônicos) selecionados na definição do quantitativo de subscrições:

- **Participa DF** (<https://www.participa.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Canal essencial para a comunicação entre o cidadão e o governo, através do qual são recebidas manifestações de solicitações, informações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos da Lei de Acesso à Informação - LAI.
- **Portal da Transparência** (<https://www.transparencia.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Plataforma fundamental para a transparência pública, onde o cidadão acessa informações sobre a aplicação dos recursos públicos, gastos e ações governamentais.
- **Ouvidoria-Geral** (<https://ouvidoria.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Portal que permite a interação direta do cidadão com o governo, promovendo consultas públicas, manifestações e participação cidadã.
- **Portal da Controladoria-Geral** (<https://www.cg.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Portal institucional da CGDF, que fornece informações, notícias e dados sobre as atividades de controle e auditoria, direcionadas ao público em geral.
- **Necessidade por sites:** 1 subscrição da solução por site
- **Total de Subscrições Solicitadas:** 4.

## 3.3. Os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação

3.3.1. Atender à Lei 10.098, de 19/12/2000 e aderência ao [eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico](#).

3.3.2. Assegurar a conformidade com as demais legislações brasileiras de acessibilidade.

3.3.3. Democratizar o acesso à informação, independentemente de limitações físicas ou intelectuais dos cidadãos.

3.3.4. Promover a inclusão digital e social.

3.3.5. Aumentar a acessibilidade e usabilidade dos portais eletrônicos da CGDF.

3.3.6. Promover maior satisfação dos usuários com deficiência.

3.3.7. Melhorar da imagem institucional da CGDF como órgão inclusivo e acessível.

3.3.8. Fomentar de indicador de resultado do PEI 2024-2027/CGDF do Objetivo Estratégico nº 3 – Ampliar a transparência e participação cidadão: Projeto 5 - Implantação de acessibilidade nos portais institucionais da CGDF.

3.3.9. Alcançar o Objetivo Estratégico de TI nº 01 - Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras e robustas - do Plano Diretor de TIC (PDTIC) da CGDF.

#### 3.4. **Da não utilização do Sistema de Registro de Preços.**

3.4.1. Esta contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois não atende aos critérios estabelecidos pelos incisos do artigo 190 do Decreto nº 44.330 de 2023.

#### 3.5. **Do princípio da padronização**

3.5.1. A presente contratação observa o princípio da padronização, tendo em vista a sua compatibilidade de especificações com uma solução de acessibilidade digital uniforme e inclusiva, que atenda aos requisitos estéticos, técnicos e de desempenho necessários para oferecer uma experiência acessível e eficiente aos usuários dos portais institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

3.5.2. A solução deverá adotar uma estética funcional e inclusiva, com design simples e minimalista, no qual o contraste de cores será escolhido cuidadosamente para assegurar alta legibilidade, especialmente para pessoas com baixa visão. A tipografia deverá ser clara, grande e ajustável, proporcionando conforto visual a diferentes níveis de habilidade. Elementos interativos, como botões e links, deverão ser visualmente destacados, grandes e bem espaçados, facilitando a interação de usuários com dificuldades motoras. A interface deverá ser totalmente compatível com leitores de tela, garantindo que cada elemento interativo possua etiquetas descritivas apropriadas para permitir uma navegação eficiente para pessoas com deficiência visual e a navegação deverá ser intuitiva, com uma estrutura clara e consistente, e todo o conteúdo multimídia incluirá suporte a legendas e transcrições, assegurando acesso integral a todos os tipos de usuários.

3.5.3. A aplicação deverá ser otimizada para uso eficiente de recursos, minimizando o consumo de CPU e memória, de forma a proporcionar bom desempenho em dispositivos com diferentes capacidades de hardware, incluindo desktops, tablets e smartphones.

3.5.4. A solução deverá ser compatível com múltiplos navegadores, como Chrome, Firefox, Safari e Edge, mantendo um desempenho uniforme e fluido em todos os ambientes, garantindo acessibilidade e usabilidade abrangentes.

3.5.5. O sistema deverá ser escalável, mantendo a performance mesmo com altos volumes de tráfego, assegurando acessibilidade em momentos de maior demanda nos portais eletrônicos.

3.5.6. A aplicação deverá ser atualizada regularmente, assegurando compatibilidade com novas versões de navegadores, tecnologias web e sistemas operacionais. Essas atualizações incluirão melhorias de performance, novos recursos de acessibilidade e correções de bugs identificados, mantendo a solução sempre alinhada com as melhores práticas de acessibilidade digital.

3.5.7. O sistema deverá contar com monitoramento contínuo para identificar e prevenir possíveis interrupções de serviço (off-line), além de reportar anomalias para que possam ser corrigidas imediatamente, preservando a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

3.5.8. A solução de acessibilidade digital deverá contar com uma garantia de funcionamento contínuo durante todo o prazo de vigência contratual, assegurando que a aplicação permaneça on-line e operante para atender de forma ininterrupta a todos os cidadãos que acessam os portais da CGDF.

3.5.9. O fornecedor será responsável por manter a solução funcional e atualizada, incluindo suporte técnico especializado e manutenção preventiva, garantindo um padrão de qualidade e segurança adequado.

#### 3.6. **Do parcelamento da solução de TIC**

3.6.1. Conforme o inciso I do §1º do art. 12 da Instrução Normativa n.º 94/2022, o parcelamento de objeto deve ser considerado sempre que possível e vantajoso. No entanto, no caso da presente contratação para a implementação de uma solução de acessibilidade digital nos domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e desvantajoso economicamente, pelos motivos apresentados a seguir:

3.6.2. Indivisibilidade Técnica do Objeto: A solução de acessibilidade digital requerida é única e deve ser instalada de forma integrada em todos os domínios da CGDF. A solução contratada não é modular e, portanto, não permite o parcelamento em itens, sendo necessária uma implementação única e padronizada para atender adequadamente às exigências de acessibilidade. Cada uma das funcionalidades interdependentes do software, como leitores de tela, intérpretes de LIBRAS, tradução de conteúdo e outras ferramentas de acessibilidade, deve ser oferecida de maneira coesa para que a solução funcione de forma eficiente e integrada.

3.6.3. Adoção do Princípio da Padronização: O parcelamento da solução comprometeria o princípio da padronização, pois, ao contratar diferentes fornecedores para cada funcionalidade, haveria uma quebra de uniformidade entre os portais. Para que a solução ofereça ganho operacional, econômico e tecnológico, é essencial que todos os portais da CGDF sejam atendidos por uma única solução integrada. Caso contrário, a ausência de atualizações simultâneas e compatibilidade entre funcionalidades poderia resultar em falhas operacionais e descontinuidade dos serviços de acessibilidade.

3.6.4. Desvantajosidade Econômica e Risco Operacional: A contratação de uma subscrição de um único fornecedor permite uma gestão centralizada e simplificada, com atualização simultânea de todas as funcionalidades. Dividir o objeto entre fornecedores distintos resultaria em maiores custos com gestão e integração, além de aumentar os riscos operacionais, como incompatibilidade entre componentes da solução e falta de sincronização em melhorias e atualizações futuras.

3.6.5. Objetivo de Atender Todos os Portais com a Mesma Solução: A solução de acessibilidade digital atende de forma integrada todos os portais da CGDF. Não é viável ter um portal com uma solução de acessibilidade distinta de outro, pois isso fragmentaria a experiência do usuário e comprometeria o objetivo de acessibilidade universal e padronizada, que é essencial para a conformidade com as normas de inclusão digital e os requisitos da legislação vigente.

3.6.6. Dessa forma, concluímos que o objeto da contratação deve ser tratado de forma integral, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso seu parcelamento, uma vez que isso comprometeria a padronização, a eficiência operacional e o custo-benefício da solução de acessibilidade contratada para os domínios (sítios ou portais eletrônicos) da CGDF.

#### 3.7. **Conformidade com a IN SGD nº 94/2022**

3.7.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN SGD/ME nº 94.

3.7.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME nº 94.

#### 3.8. **Do alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento**

3.8.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, identificado sob o nº 30931.

3.8.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do quadriênio 2024-2027 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), quadriênio 2020/2023 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme demonstrado abaixo:

<b>ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - 2024-2027</b>
--

<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>
	PERSPECTIVA CLIENTE E SOCIEDADE
3	Ampliar a transparência e a participação cidadã
4	Implantação de acessibilidade nos portais institucionais da CGDF e capacitação de ouvidores

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	OETI 1 - Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras e robustas	M1	Aquisição software de Acessibilidade para aplicações Web

### 3.9. Do catálogo eletrônico de padronização

3.9.1. Não obstante seja permitida, na forma dos arts. 19, II, §2º e 43, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 82, parágrafo único, e 83, §1º, do Decreto Distrial nº 44.330/2023, a adoção de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, não é possível a sua utilização na pretensa contratação, tendo em vista que não foi firmado pelo órgão contratante Termo de Adesão para Acordo Corporativo voltado a esta finalidade.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos legais

4.1.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, 27 de setembro de 2023, que alterou acrescentou dispositivo no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e a outras legislações aplicáveis;

### 4.2. Requisitos gerais da solução

4.2.1. Deverá ser fornecida a versão mais recente do software para a subscrição;

4.2.2. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessa subscrição e dentro do período previsto na descrição do objeto;

4.2.3. A subscrição deverá ser autossuficiente para cada aquisição, isto é, deve permitir a habilitação de todos os recursos a que se refere sem que haja necessidade de novas contratações.

### 4.3. Requisitos temporais

4.3.1. Os serviços devem ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;

4.3.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.3.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.4.3. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.4.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

4.4.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.4.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela CGDF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.4.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### 4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato.

### 4.6. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

4.6.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.6.2. A vedação à participação de cooperativas na presente contratação fundamenta-se nas particularidades do objeto licitado e nas exigências técnicas associadas à prestação do serviço. Diferentemente de outros segmentos econômicos onde a participação de cooperativas pode fortalecer a economia local, o fornecimento de uma solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) exige um conjunto de competências específicas que, normalmente, não se alinham ao modelo organizacional e operacional das cooperativas, sendo os principais fatores que justificam essa restrição são:

4.6.2.1. Especialização e Capacidade Técnica Exigida: A solução de acessibilidade digital a ser contratada envolve tecnologias altamente especializadas, como ferramentas de leitura de tela, tradução automatizada para LIBRAS, integração com padrões internacionais de acessibilidade (WCAG, eMAG) e

compatibilidade com múltiplos dispositivos e navegadores. Para garantir a eficiência e a conformidade da solução, é necessário que a empresa possua expertise comprovada na área de desenvolvimento e manutenção de software para acessibilidade digital. No modelo cooperativo, a rotatividade dos profissionais pode comprometer a continuidade e a qualidade técnica do serviço prestado.

4.6.2.2. Responsabilidade Técnica e Garantia de Suporte: Diferentemente de setores onde a participação de cooperativas é comum, a contratação de uma solução de software como serviço (SaaS) exige garantias contínuas de manutenção, atualização, suporte técnico especializado e segurança da informação. Empresas especializadas do setor de TIC possuem estrutura dedicada para resolução de falhas, atualizações periódicas e adequação às normativas vigentes, garantindo que a solução permaneça funcional durante toda a vigência do contrato. Em cooperativas, a falta de um responsável técnico único e de garantias estruturadas pode comprometer o suporte técnico contínuo, elevando o risco operacional para a Administração Pública.

4.6.2.3. Impossibilidade de Fragmentação do Objeto: A solução de acessibilidade contratada é única e indivisível, sendo fornecida por um único prestador, com um modelo de serviço padronizado. O modelo cooperativo, por sua natureza descentralizada, pode resultar em dificuldades operacionais para garantir uniformidade na prestação do serviço, responsabilização técnica e cumprimento de requisitos contratuais exigidos pela Administração.

4.6.2.4. Segurança da Informação e Compliance: O fornecimento da solução envolve transações de dados sensíveis e integração com os portais institucionais da CGDF, exigindo conformidade com normas de segurança da informação e privacidade, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Empresas especializadas do setor possuem certificações e estrutura tecnológica para garantir a segurança da aplicação e a proteção dos dados, enquanto cooperativas podem não apresentar estrutura organizacional e governança adequadas para lidar com essas exigências.

4.6.3. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### 4.7. Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.7.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.7.2. A assinatura do software abrange manutenções essenciais para a continuidade da solução, incluindo manutenções corretivas e preventivas. Isso significa que o valor pago cobre:

4.7.2.1. **Manutenções Corretivas:** Correções de eventuais erros ou falhas que possam surgir durante o uso do software. Isso garante que o sistema permaneça funcional e sem interrupções, atendendo aos requisitos iniciais. A manutenção corretiva deverá identificar erros no software após sua implementação ou durante seu uso, observando o funcionamento adequado do sistema e a execução das suas funcionalidades.

4.7.2.2. **Manutenções Preventivas:** Ações para prevenir problemas futuros, incluindo ajustes e melhorias que asseguram a estabilidade e o desempenho do sistema ao longo do tempo. Com isso, evitam-se interrupções inesperadas e garante-se uma operação mais fluida. Preventivamente a contratada desenvolverá ações para antecipar problemas antes que eles ocorram, garantindo a estabilidade e a segurança do software. Inclui monitoramento, ajustes de desempenho e otimizações que previnem possíveis falhas no sistema.

4.7.2.3. **Manutenções Evolutivas:** fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas da subscrição, lançadas durante sua validade.

4.7.3. A contratante deverá adaptar e implementar modificações na solução para que ele continue funcionando corretamente diante de mudanças no ambiente onde está operando. Isso inclui adaptações para novas versões de sistemas operacionais, navegadores ou outros componentes tecnológicos externos.

#### 4.8. Requisitos de Segurança da Informação

4.8.1. A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CGDF, tais documentos;

4.8.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CGDF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.8.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, firmando o Termo de Confidencialidade e Manutenção do Sigilo (Anexo II deste Termo);

4.8.4. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante;

4.8.5. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.8.6. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.8.7. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

4.8.8. A Contratada se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato, sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das informações;

4.8.9. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

4.8.10. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante;

4.8.11. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

4.8.12. A Contratada deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da Contratante;

4.8.13. A Contratada deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da Contratante. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;

4.8.14. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.8.15. Comunicação formal e tempestiva à Contratante com os dados do profissional e da situação em questão;

4.8.16. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas;

4.8.17. Devolução de todo e qualquer objeto utilizados no ambiente de trabalho de propriedade da Contratante que deverão ser devolvidos pela Contratada.

4.8.18. Os empregados da Contratada que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;

4.8.19. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;

4.8.20. A Contratada deverá realizar manutenção de "backups" (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à Contratante.

#### 4.9. **Garantia da contratação**

4.9.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 4.10. **Informações relevantes para apresentação da proposta**

4.10.1. As empresas licitantes deverão declarar a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. **DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Das obrigações da Contratante**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

5.1.10. Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

5.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;

5.1.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

5.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

5.1.14. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

#### 5.2. **Das obrigações da Contratada**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato;

5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da IN 94/2022;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013;

5.2.10. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024;

5.2.11. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, julgados necessários à boa gestão do Contrato;

5.2.13. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à Contratante;

5.2.14. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.15. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da contratada;

5.2.16. Comunicar a Contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

5.2.17. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do Contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

5.2.18. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;

5.2.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

- 5.2.20. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 5.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.2.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.2.23. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da Contratante;
- 5.2.24. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 5.2.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 5.2.26. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 5.2.27. Abster-se de veicular publicidade acerca do Contrato, salvo mediante prévia autorização da Contratante;
- 5.2.28. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato;
- 5.2.29. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 5.2.30. Abster-se de utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Das condições de execução

6.1.1. Os prazos para execução dos serviços estão previstos e detalhados no cronograma de implantação.

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
1	Instalação da subscrição de acessibilidade na aplicação do endereço <a href="https://www.participa.df.gov.br">https://www.participa.df.gov.br</a>	Empresa contratada	até 5 dias úteis
2	Instalação da subscrição de acessibilidade na aplicação do endereço <a href="https://www.transparencia.df.gov.br">https://www.transparencia.df.gov.br</a>	Empresa contratada	até 5 dias úteis
3	Instalação da subscrição de acessibilidade na aplicação do endereço <a href="https://ouvidoria.df.gov.br">https://ouvidoria.df.gov.br</a>	Empresa contratada	até 5 dias úteis
4	Instalação da subscrição de acessibilidade na aplicação do endereço <a href="https://www.cg.df.gov.br">https://www.cg.df.gov.br</a>	Empresa contratada	até 5 dias úteis

### 6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços objeto desta contratação deverão estar disponíveis de maneira ininterrupta em qualquer lugar, dia e horário, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive feriados, durante toda a vigência do Contrato.

6.2.2. Para os serviços de suporte técnico presencial, quando houver necessidade, esse deve ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, exceto feriados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 12 e 13º andar – CEP: 70075-900, Brasília-DF.

### 6.3. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços terá a mesma duração da vigência contratual, sem prejuízo do estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.4. Prestação de suporte técnico

6.4.1. O suporte técnico deverá ser executado pela Contratada, durante o prazo de vigência do contrato.

6.4.2. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das subscrições e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante.

6.4.3. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a subscrição em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

6.4.4. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas da subscrição, lançadas durante sua validade.

6.4.5. Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da Contratada, com o correspondente registro.

6.4.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

6.4.6.1. Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;

6.4.6.2. Severidade Média: problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade; e

6.4.6.3. Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões.

6.4.7. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento das funcionalidades e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

6.4.8. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

6.4.8.1. Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

6.4.8.2. Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ser concluídos em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

6.4.8.3. Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

6.4.9. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da Contratada.

### 6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.5.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da Contratada;

6.5.1.2. Sistema de abertura de chamados;

6.5.1.3. Ofício;

6.5.1.4. Relatórios;

6.5.1.5. Correo eletrônico corporativo.

## 6.6. **Procedimentos de transição e finalização do Contrato**

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

## 7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O Contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, c/c com as Normas Distritais vigentes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Controladoria-Geral do Distrito federal - CGDF deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos serviços solicitados.

7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Durante a execução, a Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7.7. **Preposto**

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.8. **Reunião Inicial**

7.8.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e ocorrerá em até 3 dias corridos iniciando a contagem de prazo no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.4. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.5. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.6. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato;

7.8.7. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 7.9. **Fiscalização**

7.9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. Os gestores e fiscais do Contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7.9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.10. **Do Fiscal Requisitante**

7.10.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.10.3. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.10.4. encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

7.10.5. apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

7.10.6. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

7.10.7. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.10.8. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

### 7.11. **Fiscalização Técnica**

7.11.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

7.11.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei nº 14.133/2021, e inciso II, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

7.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

7.11.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

7.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

7.11.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto nº 44.330/2023.

#### 7.12. **Fiscalização Administrativa**

7.12.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II, do art. 25, do Decreto nº 44.330/2023.

7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV, do art. 25, do Decreto nº 44.330/2023.

#### 7.13. **Gestor do Contrato**

7.13.1. O gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, 27 de setembro de 2023, que alterou acrescentou dispositivo no Decreto Distrital nº 44.330/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

7.13.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

### 8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o funcionamento da aplicação conforme especificações descritas no item 2.1.

8.3. A contratação terá como indicadores de medição:

a) Indicador de Atraso na Entrega (IAE):

Finalidade: Medir o tempo de atraso da entrega da solução constante no contrato.

Meta a cumprir:  $IAE \leq 0$  (ZERO) - A meta definida visa garantir a entrega da solução contratada dentro do prazo previsto.

Forma de acompanhamento: A avaliação será feita conforme cronograma de implantação.

Instrumento de medição: OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Cálculo:  $IAE = TEX - TEST$

IAE = Indicador de Atraso na Entrega

TEX = Tempo de execução - corresponde ao período de assinatura do contrato até a entrega da solução implantada. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a solução na integralidade e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

TEST – Tempo estimado para a entrega da solução conforme estipulado no TR.

Início da vigência: a partir da assinatura do contrato.

Sanções:

$IAE \leq 0$ : pagamento integral do valor do contrato.

$IAE >= 1$  e  $< 15$ : aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato;

$IAE >= 15$ : aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor do contrato, acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitado a 30% do valor do contrato, bem como multa de 2% sobre o valor contratado.

b) Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP), conforme prazos estabelecidos no item 6.4 deste TR;

Finalidade: assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.

Meta: ICP >= 95%

Forma de acompanhamento: cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.

Periodicidade: mensal

Instrumento de medição: deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Cálculo:

$$\text{ICP} = (\text{QAP} / \text{QTA}) \times 100$$

Onde:

ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo;

QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;

QTA - Quantidade total de chamados atendidos.

Início da vigência: Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.

Sanções:

ICP >= 95%: sem ocorrência de multa.

ICP >= 85% e < 95%: multa de 1,5% sobre o valor do contrato.

ICP >= 78% e < 85%: multa de 3% sobre o valor do contrato.

ICP >= 72% e < 78%: multa de 5% sobre o valor do contrato.

ICP < 72%: multa de 10% sobre o valor do contrato.

#### c) Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS).

Finalidade: Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.

Meta a cumprir: IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).

Forma de Acompanhamento: Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.

Periodicidade: Mensalmente.

Instrumento de medição: deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Cálculo:

$$\text{IDS} = \text{Média} (\text{FRP} / \text{HTP}) \times 100$$

Onde:

IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço;

FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas;

HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.

Início da vigência: Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.

Sanções:

Glosa de 1% sobre o valor do contrato para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor do contrato.

Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.

#### 8.4. Do recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto nº 44.330/2023](#)).

8.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.3. O fiscal técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 24, X, Decreto nº 44.330/2023](#)).

8.4.4. O fiscal administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 25, VII, Decreto nº 44.330/2023](#)).

8.4.5. O fiscal setorial do Contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

8.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.8. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 23, VIII, Decreto nº 44.330/2023](#));

8.4.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.18. Enviar a documentação pertinente à Subcontroladoria de Gestão Interna (SUBGI) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.4.22. Do procedimentos de teste e inspeção

8.4.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

#### 8.5. **Das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(i) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 8.5.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.5.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.5.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.5.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.5.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.5.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.5.11. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

- 8.5.12. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.5.13. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5.14. Não cumprir os indicadores e metas previstos no item 8.3, o que ocasionará a aplicação das sanções previstas neste item.

## 8.6. Da liquidação

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.4. O prazo de validade;
- 8.6.5. A data da emissão;
- 8.6.6. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
- 8.6.7. O período respectivo de execução do Contrato;
- 8.6.8. O valor a pagar; e
- 8.6.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante;

8.6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.6.13. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.6.14. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8.7. Do prazo de pagamento

8.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

#### 8.8. Da forma de pagamento

8.8.1. Será realizado em parcela única, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após recebimento definitivo das subscrições.

8.8.1.1. A forma de pagamento descrito se justifica pelo padrão de mercado, onde os fornecedores não prestam o serviço com pagamento mensal. Para contratação de subscrição com prazo determinado, é uma prática do mercado que o pagamento seja realizado de uma só vez e antecipadamente. Isso ocorre porque o fornecedor concede ao contratante o direito de uso integral do software durante todo o período de vigência (36 meses, neste caso). O pagamento antecipado assegura o cumprimento desse período, sem interrupções no acesso ao serviço. A antecipação de pagamento é uma condição essencial para que a CGDF tenha acesso à solução completa e contínua de acessibilidade digital nos portais, sem riscos de descontinuidade. Esse acesso é fundamental para cumprir os requisitos legais de acessibilidade e inclusão digital, além de atender às demandas sociais dos cidadãos com deficiência. Qualquer atraso ou parcelamento poderia comprometer a viabilidade do contrato, uma vez que o fornecedor poderia não disponibilizar o serviço sem a quitação total. Além disso, o pagamento antecipado, comum para software por assinatura, é frequentemente associado a condições contratuais mais vantajosas, evitando reajustes e mantendo o valor da contratação inalterado durante todo o período.

8.8.2. A contratação da solução de acessibilidade digital para os portais da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) prevê o pagamento integral em parcela única, no início da vigência do contrato, o que garante a prestação dos serviços pelo período de 36 meses **sem necessidade de reajuste**. Conforme previsto no planejamento desta contratação, o pagamento da subscrição será realizado de forma integral e antecipada. Esse modelo elimina a necessidade de reajustes periódicos, uma vez que o valor total do contrato é definido e quitado no ato da contratação, permanecendo inalterado durante toda a vigência do contrato. A ausência de previsão de reajuste contribui para a segurança e previsibilidade orçamentária da CGDF, uma vez que o pagamento único assegura que não haverá alterações financeiras ao longo do período de vigência contratual. Isso é vantajoso para a administração, pois elimina a necessidade de atualizações de índices e de controles de reajustes anuais.

8.8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores, que trata das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.5. Por força do disposto no art. 6º, do Decreto Distrital nº 32.767/2011, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, respeitadas as exceções estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

8.8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.7. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

8.8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 9.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 9.2. Do modo de disputa

9.2.1. O modo de disputa será aberto a fim de se conseguir o preço mais vantajoso para a Administração.

#### 9.3. Do regime de execução

9.3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global.

#### 9.4. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

##### 9.4.1. Da cota reserva

9.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme consta no 3.5.1, combinado com o item 3.6 deste Termo.

#### 9.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

9.5.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**9.5.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

9.5.3.1. Será exigida qualificação econômica-financeira em razão do prazo da subscrição de 36 meses, visando minimizar os riscos de descontinuidade na prestação do serviço durante esse período.

9.5.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.3.3. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.3.7. Comprovação da boa saúde financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

9.5.3.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.3.9. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

9.5.3.10. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

**9.5.4. Qualificação Técnica:**

9.5.4.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.5.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.5.4.6. A exigência de qualificação técnica visa garantir que os fornecedores tenham a capacidade necessárias para executar os contratos e fundamentar-se na necessidade de assegurar um desempenho eficiente e seguro dos contratos públicos nos parâmetros estabelecidos, minimizando riscos para a administração e garantindo a entrega de serviços e/ou produtos de qualidade a fim de proteger o interesse público.

#### 10. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 98.995,44 (noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR ESTIMADO	UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Subscrição de solução tecnológica de acessibilidade por 36 meses	Subscrição		4	R\$ 24.748,86		R\$ 98.995,44	
<b>Valor Total da Contratação</b>							<b>R\$ 98.995,44</b>	

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 450101
- Fonte de Recursos: 100
- Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40
- A modalidade de empenho para a contratação será: Ordinário.

11.3. Divulgação do Orçamento Estimado

11.3.1. Conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação **será divulgado no edital**, garantindo transparência e competitividade ao certame.

11.3.2. A divulgação do orçamento estimado visa assegurar que os licitantes possam formular propostas compatíveis com a realidade do mercado, evitando desclassificações por valores excessivos e garantindo o sucesso da licitação.

11.3.3. O orçamento estimado **estará disponível no edital da licitação**, garantindo que todos os interessados possam consultá-lo antes da formulação das propostas.

11.4. A estimativa do impacto no orçamento para o ano corrente e os dois anos subsequentes está detalhada a seguir:

2025	R\$ 98.995,44
2026	Não se aplica
2027	Não se aplica

#### 11.5. Do Cronograma de Execução Física Financeira

Evento	Prazo estimado	Valor
Recebimento Definitivo das subscrições do software	10 dias úteis após a instalação	R\$ 98.995,44

#### 12. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO II - Termo de Confidencialidade e Manutenção do Sigilo;

ANEXO III - Termo de Ciência

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

#### ANEXOS

#### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP - CGDF/SUBTI

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 00480-00002097/2024-05.

Categoria: CONTRATAÇÕES DE TIC.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CGDF possuiu portais que disponibilizam os serviços de atendimento ao cidadão para manifestações de ouvidoria, para atendimento aos pedidos de acesso à Informação - LAI, informações de transparência, e o uso de acessibilidade é de extrema importância para que o acesso se dê de forma universal.

A proposta busca solução com o objetivo de promover a inclusão digital com a disponibilização de conjunto dinâmico de aplicativos e em tempo real para surdos, deficientes visuais parciais, pessoas com deficiências intelectuais, analfabetos funcionais, idosos, disléxicos e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, reprodução da língua portuguesa e também de tradução de textos do português brasileiro para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para 4 (quatro) portais (domínios) da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Sua flexibilidade beneficia igualmente pessoas idosas, aquelas não fluentes na escrita de um idioma, pessoas com conexões lentas, ou usuários de tecnologias ultrapassadas, internautas novos ou pouco frequentes, usuários de telefones móveis, indivíduos com limitações temporárias, entre outros. Há a necessidade que os portais possuam adequado contraste de cores e com opção para alternância de tamanho da fonte, beneficiando igualmente o indivíduo com baixa visão, com a visão comprometida pela idade e, por exemplo, quem faz uma busca em seu celular à luz do sol.

A quantidade solicitada de 4 (quatro) subscrições para a solução de acessibilidade digital foi determinada com base na necessidade de prover acessibilidade nos portais institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) que possuem maior impacto e volume de acesso por parte do cidadão. Assim, priorizamos os domínios de uso externo, destinados ao atendimento direto da população, enquanto que a Intranet, de uso interno, não foi incluída nesta contratação, dada sua menor relevância para o atendimento das demandas externas. A escolha pela quantidade de quatro subscrições foi baseada no levantamento das plataformas com maior impacto e acesso pelo cidadão, garantindo que os domínios mais relevantes para o atendimento das demandas externas estejam devidamente acessíveis. Abaixo estão listados os domínios (sítios ou portais eletrônicos) selecionados na definição do quantitativo de subscrições:

- **Participa DF** (<https://www.participa.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Canal essencial para a comunicação entre o cidadão e o governo, através do qual são recebidas manifestações de solicitações, informações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos da Lei de Acesso à Informação - LAI.
- **Portal da Transparência** (<https://www.transparencia.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Plataforma fundamental para a transparência pública, onde o cidadão acessa informações sobre a aplicação dos recursos públicos, gastos e ações governamentais.
- **Ouvidoria-Geral** (<https://ouvidoria.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Portal que permite a interação direta do cidadão com o governo, promovendo consultas públicas, manifestações e participação cidadã.
- **Portal da Controladoria-Geral** (<https://www.cg.df.gov.br/>)
  - **Justificativa:** Portal institucional da CGDF, que fornece informações, notícias e dados sobre as atividades de controle e auditoria, direcionadas ao público em geral.
- **Necessidade por sites:** 1 subscrição da solução por domínio
- **Total de Subscrições Solicitadas:** 4

A CGDF ao adequar suas páginas web em conformidade com as recomendações do órgão que estabelece as diretrizes internacionais para a acessibilidade na Web - Web Content Accessibility Guidelines (WCAG), também atende ao que estabelece o art. 8º, § 3º, inciso VIII da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) nos seus artigos 63 a 73, que torna obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo e o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro 2024, que torna obrigatório que todos os portais e sites dos órgãos da administração pública atendam aos padrões de acessibilidade digital.

A contratação de serviços de acessibilidade digital enquadra-se como atividade material acessória, instrumental e complementar aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão com base no **art. 48 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, pelas seguintes razões:

**a. Acessibilidade como requisito obrigatório e transversal:** A acessibilidade digital é uma obrigação imposta por diversas legislações, como o **Decreto Federal nº 5.296/2004**, a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**. Portanto, garantir que os sistemas, portais e sites de um órgão público sejam acessíveis não é um fim em si mesmo, mas uma medida que assegura o cumprimento de outras competências fundamentais do órgão, como a oferta de serviços públicos a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência.

**b. Instrumentalidade para o cumprimento das funções legais do órgão:** A contratação de serviços de acessibilidade digital permite que o órgão atenda suas atribuições legais de prestar informações e serviços de forma inclusiva, conforme estabelecido pelas legislações de acessibilidade. Ou seja, a acessibilidade digital não é apenas um requisito técnico, mas uma condição instrumental para que o órgão exerça suas funções de maneira universal, alcançando todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais.

**c. Complementaridade ao objetivo institucional:** A acessibilidade digital, ao tornar os sistemas e portais de um órgão acessíveis, complementa os esforços institucionais de transparência, inclusão e cidadania. Ela fortalece a capacidade do órgão de atender às demandas sociais, assegurando que os direitos dos cidadãos com deficiência sejam respeitados em todos os serviços oferecidos pela administração pública.

**d. Atividade acessória para a entrega de serviços digitais:** A acessibilidade digital, ao ser uma exigência transversal, também é uma atividade acessória que permeia todas as áreas de atuação de um órgão público. Sem acessibilidade, as plataformas e serviços digitais oferecidos não atenderiam plenamente aos requisitos de qualidade exigidos pelas legislações mencionadas, prejudicando o alcance e a eficácia dos serviços prestados.

Em conformidade com o **art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação de serviços de acessibilidade digital insere-se, portanto, como uma atividade acessória, instrumental e complementar, pois viabiliza o cumprimento das funções constitucionais e legais do órgão público de maneira inclusiva e acessível a todos, garantindo a observância dos marcos regulatórios que defendem os direitos das pessoas com deficiência e a universalidade dos serviços públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2. Data de publicação no PNCP: 30/12/2024
2. ID do item no PNCP: 126359
3. Id do item no PCA DF: 30931
4. Classe/Grupo: 3.3.90.40.25.00.001 - Aquisição de Licença de Software
5. Identificador da Futura Contratação: 25

### 2.1. Motivação/Justificativa

1. Atender à Lei 10.098, de 19/12/2000 e aderência ao [eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico](#).
2. Assegurar a conformidade com as demais legislações brasileiras de acessibilidade.
3. Democratizar o acesso à informação, independentemente de limitações físicas ou intelectuais dos cidadãos.
4. Promover a inclusão digital e social.
5. Aumentar a acessibilidade e usabilidade dos portais da CGDF.
6. Promover maior satisfação dos usuários com deficiência.
7. Melhorar a imagem institucional da CGDF como órgão inclusivo e acessível.
8. Fomentar de indicador de resultado do PEI 2024-2027/CGDF do Objetivo Estratégico nº 3 – Ampliar a transparência e participação cidadão: Projeto 5 - Implantaç
9. Alcançar o Objetivo Estratégico de TI nº 01 - Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras e robustas - do Plano Diretor de TIC (PDTIC) da CGDF.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação das Áreas Requiritantes	Nome do responsável
OGDF - Ouvidoria-Geral do Distrito Federal	Kelly do Nascimento Nóbrega
SUBTC - Subcontroladoria de Transparência e Controle Social	Rejane Vaz de Abreu
ASCOM - Assessoria de Comunicação	Lanier Rosa Silva

### 4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- 1 - **Apoiar diversos públicos:** A ferramenta deve atender a padrões de acessibilidade (como WCAG) para garantir que pessoas com deficiências possam navegar e utilizar o portal.
- 2 - **Multiplataforma:** O portal deve ser acessível em diferentes dispositivos, como computadores, smartphones e tablets.
- 3 - **Capacidade de Suportar Alto Tráfego:** O portal deve suportar grandes volumes de acessos simultâneos, especialmente em momentos críticos.
- 4 - **Integração com Sistemas Existentes:** Integração com sistemas existentes nos portais.
- 5 - **Design Responsivo e Intuitivo:** Deve proporcionar uma navegação fácil, rápida e acessível, garantindo uma boa experiência ao usuário.
- 6 - **Suporte Técnico:** Garantia de suporte técnico contínuo para resolver problemas, realizar atualizações e ajustes no sistema.

### 5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 1 - Suporte técnico e garantia de funcionamento on-site.
- 2 - Compatibilidade com ambiente tecnológico da CGDF.
- 3 - Estabilidade na leitura das páginas web (voz e libras) sem gargalos.

### 6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Tempo de atendimento dos chamados realizados - Possuir um tempo de atendimento que não comprometa os trabalhos da CGDF.

### 7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A tabela a seguir foi baseada no DFD - Documento de Formalização de Demanda, constante no presente processo.

Demanda	Quantitativo
Solução tecnológica de acessibilidade para 4 (quatro) domínios da CGDF, que possibilite entendimento de páginas Web para surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, e outras	4 (quatro) domínios durante 3 (três) anos

peças com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.

Obs. O DFD também cita que o prazo de vigência em questão é de 3 (três) anos.

## 8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

No que tange à demanda em pauta, foram observadas as seguintes possibilidades:

### 8.1. Subscrição de solução tecnológica disponível no mercado:

Primeiramente cabe registrar que diversos órgãos ou entidades da Administração pública fazem uso de subscrição de solução de mercado com os mesmos requisitos de acessibilidade da presente demanda da CGDF.

#### 8.1.1. Modelo de prestação de serviços:

. Disponibilização de acesso à solução de acessibilidade por meio de subscrição (assinatura) por tempo limitado e para domínios (endereços web) pré-definidos.

#### 8.1.2. Especificações e características da solução:

. Prover ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web para diferentes deficiências, incluindo: surdos, deficientes visuais (incluindo pessoas cegas, com baixa visão ou daltônicas), pessoas com deficiências cognitivas/intelectuais (como Autismo, Síndrome de Down, TDAH), disléxicos, com epilepsia, pessoas com deficiências motoras e outras com dificuldade de leitura e compreensão de textos (analfabetas ou analfabetas funcionais), pessoas idosas que têm dificuldades para navegar na web entre outras.

. Ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web, incluindo leitura de tela (textos, imagens, PDF, links etc) com voz não robotizada.

. Suporte para leitores de tela e outras tecnologias assistivas (NVDA, JAWS).

. Ser compatível com as diretrizes de acessibilidade de conteúdo web, da World Wide Web Consortium - W3C (WCAG 2.1 ou superior).

. Integração da solução em quatro domínios da CGDF sem a necessidade de alteração do código-fonte, nem desenvolvimento de novas aplicações por parte da CGDF.

. Compatibilidade e adequação ao layout dos quatro domínios da CGDF.

. Garantir a segurança e a privacidade dos usuários.

. Realizar concomitantemente, tradução de textos, vídeos, imagens, PDF, links etc, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS por meio de intérprete humano e/ou avatar animado (os custos para gravação humana) e/ou criação do avatar deverão estar inclusos no valor total da proposta).

. Funcionar em todos os dispositivos e sistemas operacionais, sem a necessidade de baixar quaisquer programas adicionais.

. Interface amigável e de fácil utilização.

. Solução de pronta entrega.

. Garantia de funcionamento on-line contínua pelo prazo de contratação.

. Oferecer suporte técnico qualificado e manutenção contínua pelo prazo de contratação sem custo adicional.

. Suporte técnico qualificado e disponibilidade de atendimento durante o horário comercial sem custo adicional.

. Treinamento para a equipe interna de TI e fornecimento de documentação técnica detalhada.

. Relatórios periódicos de utilização da ferramenta.

. Atendimento às normas brasileiras de acessibilidade.

. Atendimento ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG.

. Capacidade técnica para integrar a solução nos portais sem alterar o código-fonte existente.

. Experiência comprovada em projetos de acessibilidade digital, preferencialmente em órgãos públicos.

#### 8.1.3. Métricas de pagamento:

a) Indicador de Atraso na Entrega (IAE):

Finalidade: Medir o tempo de atraso da entrega da solução constante no contrato.

Meta a cumprir:  $IAE \leq 0$  (ZERO) - A meta definida visa garantir a entrega da solução contratada dentro do prazo previsto.

Forma de acompanhamento: A avaliação será feita conforme cronograma de implantação.

Instrumento de medição: OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Cálculo:  $IAE = TEX - TEST$

IAE = Indicador de Atraso na Entrega

TEX = Tempo de execução - corresponde ao período de assinatura do contrato até a entrega da solução implantada. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a solução na integralidade e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

TEST – Tempo estimado para a entrega da solução conforme estipulado no TR.

Início da vigência: a partir da assinatura do contrato.

Sanções:

$IAE \leq 0$ : pagamento integral do valor do contrato.

$IAE \geq 1$  e  $< 15$ : aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato;

$IAE \geq 15$ : aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor do contrato, acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitado a 30% do valor do contrato, bem como multa de 2% sobre o valor contratado.

b) Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP);

Finalidade: assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.

Meta: ICP >= 95%

Forma de acompanhamento: cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.

Periodicidade: mensal

Instrumento de medição: deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Cálculo:

$ICP = (QAP / QTA) \times 100$

Onde:

ICP - Indicador de chamados atendidos dentro do prazo;

QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;

QTA - Quantidade total de chamados atendidos.

Início da vigência: Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.

Sanções:

ICP >= 95%: sem ocorrência de multa.

ICP >= 85% e < 95%: multa de 1,5% sobre o valor do contrato.

ICP >= 78% e < 85%: multa de 3% sobre o valor do contrato.

ICP >= 72% e < 78%: multa de 5% sobre o valor do contrato.

ICP < 72%: multa de 10% sobre o valor do contrato.

## 8.2. Utilização de suíte gratuita (VLibras):

A suíte VLibras, trata-se de uma solução de código aberto que traduz conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) em Português para Libras, tornando computadores, celulares e plataformas Web mais acessíveis para as pessoas surdas. O Vlibras é o resultado de uma parceria entre Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI SP), por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD), e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através do Laboratório de Aplicações de Vídeo Digital (LAVID). O serviço é gratuito, disponível no Portal de Software Público Brasileiro, porém, possui a capacidade limitada de tradução dos textos para a linguagem Libras, não oferecendo a conversão de texto escrito em português para voz, ou seja, atende apenas a um grupo de pessoas com deficiência, não contemplando a inclusão digital aos demais grupos de PCD. Assim, considera-se que ele atende parcialmente a demanda da CGDF. Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/vlibras>.

### 8.2.1. Modelo de prestação de serviços:

Cessão de um código fonte de solução de acessibilidade para uso por conta e risco do cessionário.

### 8.2.2. Especificações e características da solução:

Em consulta ao site da suíte VLibras (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/vlibras>), foi possível obter apenas as seguintes informações a seguir:

. O que é?

VLibras - Tradução automática para tornar a Web mais acessível.

. Objetivo:

Tornar computadores, celulares e plataformas Web mais acessíveis para as pessoas surdas (grifo nosso).

. Informação adicional:

As aplicações da Suíte VLibras permitem que pessoas surdas acessem conteúdo multimídia em sua língua natural de comunicação, o que contribui para com a acessibilidade de computadores, dispositivos móveis e páginas Web.

### 8.2.3. Métricas de pagamento:

Não há de se falar em pagamento nesta opção, pois se trata de uma cessão gratuita de código fonte.

## 8.3. Desenvolvimento próprio:

Preliminarmente temos as seguintes considerações embasada em critérios técnicos, estratégicos e econômicos:

### • Alta Demanda e Prioridades na Equipe de TI da CGDF:

Atualmente, a equipe de TI da CGDF está alocada em projetos prioritários, como o ParticipaDF, o Portal da Transparência e o SCI, que possuem alto grau de criticidade e são essenciais para o cumprimento das atribuições institucionais e legais da CGDF. Essas demandas, algumas decorrentes de recomendações de órgãos de controle, exigem foco total da equipe, sendo inviável interromper ou redistribuir esforços para o desenvolvimento de uma nova solução. O desenvolvimento de uma solução de acessibilidade do zero exigiria o redirecionamento dessa equipe, comprometendo prazos e entregas desses sistemas prioritários.

### • Equipe Reduzida e Sobrecarga Operacional:

A equipe de TI da CGDF é responsável por uma ampla gama de atividades, incluindo:

1. Manutenção corretiva e evolutiva de todos os sistemas existentes.
2. Elaboração de novos sistemas e ferramentas demandados pelos diversos setores da CGDF.
3. Suporte técnico e atendimento a incidentes de TI.

O deslocamento de profissionais dessa equipe para o desenvolvimento de uma nova solução de acessibilidade digital não apenas comprometeria o andamento dos projetos em curso, mas também sobrecarregaria os servidores, resultando em atrasos e possível queda na qualidade das entregas, o que poderia comprometer a eficiência administrativa do órgão.

### • Custo de Desenvolvimento Próprio e Impacto Orçamentário:

Apesar de o desenvolvimento interno não exigir contratação externa direta, ele representa um custo significativo para o órgão. O valor homem-hora dos servidores envolvidos deve ser contabilizado como gasto público, considerando:

1. O tempo necessário para o desenvolvimento da solução.

2. O impacto em outras atividades essenciais que deixariam de ser realizadas.
3. O custo de oportunidade associado ao redirecionamento da equipe para essa nova demanda.

• **Necessidade de Capacitação e Treinamento e Tempo de Entrega:**

A equipe de TI da CGDF nunca desenvolveu uma solução de acessibilidade digital similar à que se pretende contratar. Isso implicaria em uma curva de aprendizado significativa, com necessidade de capacitação específica em tecnologias de acessibilidade, normativas de acessibilidade digital (WCAG, eMAG) e linguagens de programação específicas. Esse processo aumenta o custo do desenvolvimento interno e, ao mesmo tempo, prolonga o prazo para disponibilizar a solução, o que é incompatível com a urgência da demanda. A aquisição de uma solução pronta no mercado permite a implementação imediata, garantindo que os portais da CGDF atendam aos requisitos legais e às demandas da população em tempo hábil.

• **Disponibilidade de Soluções Maduras e Confiáveis no Mercado:**

O mercado já oferece soluções tecnológicas maduras, resultante de anos de desenvolvimento e aprimoramento contínuo, amplamente testadas e em conformidade com as legislações de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e o Decreto Federal n.º 5.296/2004. Essas soluções podem ser implementadas em curto prazo, com suporte técnico garantido, atualização contínua, escalabilidade e conformidade com padrões internacionais de acessibilidade, como WCAG 2.1, o que não seria alcançado no curto prazo por uma solução desenvolvida internamente, permitindo que a CGDF atenda às demandas sociais e legais de forma eficiente e imediata.

• **Alinhamento com os Princípios de Economicidade e Eficiência:**

A aquisição de uma solução pronta representa uma escolha mais econômica e eficiente, considerando o custo-benefício e o tempo de entrega. A contratação garante que o órgão atenda às exigências legais e normativas de acessibilidade digital sem comprometer suas demais atividades e projetos estratégicos.

8.3.1. Modelo de prestação de serviços:

Aqui se trataria de um serviço interno ofertado pela área de TIC da CGDF.

8.3.2. Especificações e características da solução:

- . Prover ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web para diferentes deficiências, incluindo: surdos, deficientes visuais (incluindo pessoas cegas, com baixa visão ou daltônicas), pessoas com deficiências cognitiva/intelectual (como Autismo, Síndrome de Down, TDAH), disléxicos, com epilepsia, pessoas com deficiências motoras e outras com dificuldade de leitura e compreensão de textos (analfabetas ou analfabetas funcionais), pessoas idosas que têm dificuldades para navegar na web entre outras.
- . Ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web, incluindo leitura de tela (textos, imagens, PDF, links etc) com voz não robotizada.
- . Suporte para leitores de tela e outras tecnologias assistivas (NVDA, JAWS).
- . Ser compatível com as diretrizes de acessibilidade de conteúdo web, da World Wide Web Consortium - W3C (WCAG 2.1 ou superior).
- . Integração da solução em quatro domínios da CGDF sem a necessidade de alteração do código-fonte, nem desenvolvimento de novas aplicações por parte da CGDF.
- . Compatibilidade e adequação ao layout dos quatro domínios da CGDF.
- . Garantir a segurança e a privacidade dos usuários.
- . Realizar concomitantemente, tradução de textos, vídeos, imagens, PDF, links etc, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS por meio de intérprete humano e/ou avatar animado (os custos para gravação humana) e/ou criação do avatar deverão estar inclusos no valor total da proposta).
- . Funcionar em todos os dispositivos e sistemas operacionais, sem a necessidade de baixar quaisquer programas adicionais.
- . Interface amigável e de fácil utilização.
- . Solução de pronta entrega.
- . Garantia de funcionamento on-line contínua.
- . Oferecer suporte técnico qualificado e manutenção contínua sem custo adicional.
- . Suporte técnico qualificado e disponibilidade de atendimento durante o horário comercial sem custo adicional.
- . Relatórios periódicos de utilização da ferramenta.
- . Atendimento às normas brasileiras de acessibilidade.
- . Atendimento ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG.

8.3.3. Métricas de pagamento:

Não há de se falar em pagamento nesta opção, pois se trata de um serviço interno ofertado pela unidade de TIC da CGDF; o custo do desenvolvimento seria da mão-de-obra de TIC da CGDF.

Assim, de forma sintética e esquemática tem-se os seguintes cenários para análise:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Subscrição de solução tecnológica.
2	Utilização de ferramenta gratuita (VLibras).
3	Desenvolvimento próprio.

**9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

Levando-se em consideração os cenários identificados para a atualização do parque tecnológico computacional da instituição, foi elaborado o quadro seguinte:

Requisitos	Cenários		
	Cenário 1 - Subscrição de solução tecnológica	Cenário 2 - Utilização de ferramenta gratuita (VLibras)	Cenário 3 - Desenvolvimento próprio

Negócio	Assegurar a conformidade com as demais legislações brasileiras de acessibilidade	atende	atende parcialmente	
	Democratizar o acesso à informação, independentemente de limitações físicas ou intelectuais dos cidadãos	atende	atende parcialmente	
	Promover a inclusão digital e social	atende	atende parcialmente	
	Promover maior satisfação dos usuários com deficiência	atende	atende parcialmente	
	Melhorar da imagem institucional da CGDF como órgão inclusivo e acessível	atende	atende parcialmente	
	Disponibilizar uma solução no curto prazo	atende	atende parcialmente, já que será necessária uma possível customização por parte da equipe de TIC da CGDF	não atende cor
	Fomentar de indicador de resultado do PEI 2024-2027/CGDF do Objetivo Estratégico nº 3 – Ampliar a transparência e participação cidadão: Projeto 5 - Implantação de acessibilidade nos portais institucionais da CGDF	atende	atende parcialmente, já que será necessária uma possível customização por parte da equipe de TIC da CGDF	
	Alcançar o Objetivo Estratégico de TI nº 01 - Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras	atende	atende parcialmente, já que será necessária uma possível customização por parte da equipe de TIC da CGDF	
Tecnológico	Suporte técnico e garantia de funcionamento on-site	atende	não atende	
	Compatibilidade com ambiente tecnológico da CGDF	atende	atende	
	Estabilidade na leitura das páginas web (voz e libras) sem gargalos	atende	atende parcialmente, já que será necessária uma possível customização por parte da equipe de TIC da CGDF	
Garantia	36 meses	atende	não atende	
<b>Resultado da Análise</b>		<b>viável</b>	<b>não viável</b>	

#### 10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O cenário 2 foi considerado inviável levando-se em conta a análise pormenorizada conduzida no item anterior; ele não é viável para a CGDF por possuir limitações na tradução dos textos para a linguagem Libras, não oferecendo a conversão de texto escrito em português para voz. Apesar de gratuita, essa limitação restringiria o seu uso e não atenderia de forma plena à demanda da CGDF, como foi pormenorizado em itens anteriores do presente documento.

O cenário 3 foi considerado igualmente inviável pelo fato de haver a possibilidade de obter soluções prontas no mercado (cenários 1 e 2) e também pela necessidade de capacitação da equipe interna de TIC em ferramentas para geração de conteúdos acessíveis, além de haver outras prioridades de alta relevância para o Cidadão do DF e/ou CGDF - ParticipaDF, Portal da Transparência e SCI, a título de exemplo - na esteira de desenvolvimento de sistemas da CGDF.

#### 11. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

Assim, considerando a existência de uma solução viável no presente estudo, seguem abaixo os respectivos cálculos de TCO, detalhados no documento 155530185:

Solução Viável 1 – Subscrição de solução tecnológica			
Ano --> 2025 pagamento, vigência 2025 - 2027	Quantidade	Valor unitário (com vigência de 3 anos)	Valor total
Item			
1. Subscrição de solução tecnológica de acessibilidade para 4 (quatro) domínios da CGDF, que possibilite entendimento de páginas Web para surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, com vigência de 3 (três) anos.	04	R\$ 24.748,86	R\$ 98.995,44
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 R\$ 98.995,44</b>			

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A premissa utilizada para a escolha da solução foi técnica e administrativa, favorecendo a solução que trouxesse maiores benefícios à CGDF.

A solução escolhida foi o cenário 1 – Subscrição de solução tecnológica, levando-se em conta todas as análises conduzidas nos itens 9, 10 e 11 acima.

## 13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **R\$ 98.995,44.**

A tabela a seguir ilustra a estimativa do custo total da contratação:

Ano --> 2025	Estimativa
Item	
Custo de subscrição para 3 (três) anos, 4 (quatro) domínios	<b>R\$ 98.995,44</b>
<b>Custo Total no Ano</b>	<b>R\$ 98.995,44</b>
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 --&gt; R\$ 98.995,44</b>	

## 14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O único cenário viável atende totalmente às necessidades da CGDF, do ponto de vista técnico, como foi apresentado no quadro do item 9 acima. As soluções de mercado disponíveis para contratação são utilizadas por diversas organizações, tanto privadas como públicas, sendo uma 'commodity' facilmente utilizável em diversos ambientes tecnológicos. Como já foi citado no item 8, a título ilustrativo, uma das soluções candidatas é utilizada em diversas organizações públicas e privadas, e esse *portfolio* de clientes é sem dúvida um indicador de que a solução atende a diversos requisitos de forma adequada.

### 14.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Conforme o inciso I do §1º do art. 12 da Instrução Normativa n.º 94/2022, o parcelamento de objeto deve ser considerado sempre que possível e vantajoso. No entanto, no caso da presente contratação para a implementação de uma solução de acessibilidade digital nos portais da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e desvantajoso economicamente, pelos motivos apresentados a seguir:

. Indivisibilidade Técnica do Objeto: A solução de acessibilidade digital requerida é única e deve ser instalada de forma integrada em todos os portais da CGDF. A solução contratada não é modular e, portanto, não permite o parcelamento em itens, sendo necessária uma implementação única e padronizada para atender adequadamente às exigências de acessibilidade. Cada uma das funcionalidades interdependentes do software, como leitores de tela, intérpretes de LIBRAS, tradução de conteúdo e outras ferramentas de acessibilidade, deve ser oferecida de maneira coesa para que a solução funcione de forma eficiente e integrada.

. Adoção do Princípio da Padronização: O parcelamento da solução comprometeria o princípio da padronização, pois, ao contratar diferentes fornecedores para cada funcionalidade, haveria uma quebra de uniformidade entre os portais. Para que a solução ofereça ganho operacional, econômico e tecnológico, é essencial que todos os portais da CGDF sejam atendidos por uma única solução integrada. Caso contrário, a ausência de atualizações simultâneas e compatibilidade entre funcionalidades poderia resultar em falhas operacionais e descontinuidade dos serviços de acessibilidade.

. Desvantajosidade Econômica e Risco Operacional: A contratação de uma solução temporária de software de um único fornecedor permite uma gestão centralizada e simplificada, com atualização simultânea de todas as funcionalidades. Dividir o objeto entre fornecedores distintos resultaria em maiores custos com gestão e integração, além de aumentar os riscos operacionais, como incompatibilidade entre componentes da solução e falta de sincronização em melhorias e atualizações futuras.

. Objetivo de Atender Todos os Domínios com a Mesma Solução: A solução de acessibilidade digital atende de forma integrada todos os domínios da CGDF que necessitam de solução de acessibilidade. Não é viável ter um portal com uma solução de acessibilidade distinta de outro, pois isso fragmentaria a experiência do usuário e comprometeria o objetivo de acessibilidade universal e padronizada, que é essencial para a conformidade com as normas de inclusão digital e os requisitos da legislação vigente.

Dessa forma, concluímos que o objeto da contratação deve ser tratado de forma integral, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso seu parcelamento, uma vez que isso comprometeria a padronização, a eficiência operacional e o custo-benefício da solução de acessibilidade contratada para os portais da CGDF.

## 15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Além de ter sido identificado apenas um cenário viável tecnicamente, ele se mostra igualmente viável do ponto de vista econômico pelo fato de o valor estimado para a contratação ter sido apurado por meio de consulta a preços públicos e propostas comerciais, como documentado em 155530185.

## 16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Atender à Lei 10.098, de 19/12/2000 e aderência ao [eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico](#).
- Assegurar a conformidade com as demais legislações brasileiras de acessibilidade.
- Democratizar o acesso à informação, independentemente de limitações físicas ou intelectuais dos cidadãos.
- Promover a inclusão digital e social.
- Aumentar a acessibilidade e usabilidade dos portais da CGDF.
- Promover maior satisfação dos usuários com deficiência.
- Melhorar da imagem institucional da CGDF como órgão inclusivo e acessível.
- Fomentar de indicador de resultado do PEI 2024-2027/CGDF do Objetivo Estratégico nº 3 – Ampliar a transparência e participação cidadão: Projeto 5 - Implantação de acessibilidade nos portais institucionais da CGDF.

- Alcançar o Objetivo Estratégico de TI nº 01 - Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras e robustas - do Plano Diretor de TIC (PDTIC) da CGDF.
- Em termos de alinhamento estratégico, podem ser igualmente identificados benefícios relacionados ao atendimento do PEI/CGDF e PDTIC/CGDF, com destaque para:

- PEI/CGDF 2024-2027: Trazer inovação, transformação e efetividade das iniciativas institucionais, e elevar o patamar de atuação da CGDF, que busca ser um órgão permanente e de excelência no controle e no aprimoramento da gestão pública.

- PDTIC/CGDF, Objetivo Estratégico de TI 1: Dotar a CGDF de soluções tecnológicas inovadoras e robustas;

- PDTIC/CGDF, Demandas de Aquisições/Contratações/Renovações, item 8.2, subitem 13 – Software de Acessibilidade para aplicações Web.

## 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a experiência dos servidores da CGDF em contratações de TIC, não foram identificadas providências adicionais a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Toda a *expertise* acumulada pelos diversos servidores da instituição que permanecem no quadro funcional será aproveitada no caso presente. Adicionalmente, trata-se de um objeto relativamente simples e a equipe atual, reforçando as colocações anteriores, já acumulou experiência em contratações semelhantes no passado.

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o estudo acima disposto e se valendo de premissas técnicas e administrativas, declaramos ser viável a presente contratação, pois ela atende à demanda existente respeitando os princípios da eficácia, efetividade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

### 18.1. JUSTIFICATIVA

Destacam-se aqui as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

. Eficácia: a solução de TIC proposta visa prover a solução demandada dentro de prazos a serem definidos no Termo de Referência e com a qualidade e especificações previamente definidos;

. Efetividade: a solução de TIC proposta visa produzir os resultados (benefícios) pretendidos, como foi acima exposto, com destaque para os objetivos de negócio e estratégicos da instituição;

. Eficiência e Economicidade: a solução de TIC proposta, além de ser eficaz, obedecerá ao rito de contratação do serviço público por meio da Lei nº 14.133 / 2021, instrumento que visa atender ao princípio da economicidade para a Administração Pública.

## 19. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ordem de Serviço nº 53, de 05 de junho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Rogério Martins Campos <b>Matrícula:</b> 280.230-9	Kelly do Nascimento Nóbrega <b>Matrícula:</b> 284.293-9 Rejane Vaz de Abreu <b>Matrícula:</b> 42.775-6 Lanier Rosa Silva <b>Matrícula:</b> 276.807-0	Cristina de Araújo Tavares <b>Matrícula:</b> 40.563-9

## 20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no DF pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<p>_____</p> <p>Guilherme Modesto Mello <b>Matrícula:</b> 187.360-1</p>

**ANEXO II**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em razão do Contrato nº xx/2023 celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do Contrato celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a Contratada serão tidas como confidenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e de nova contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Controladoria-Geral do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A Contratada se obriga a:

- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação da Contratada;
- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os funcionários da Contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido: todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

- o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Pela Contratada

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Introdução			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão.			
No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.			
Identificação			
Contrato			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador	CPF	Assinatura	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À \_\_\_\_\_

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução tecnológica de acessibilidade para 4 domínios da CGDF, com subscrição por 36 meses, a saber: 1. Participa DF ( <a href="https://www.participa.df.gov.br/">https://www.participa.df.gov.br/</a> ), 2. Portal da Transparência ( <a href="https://www.transparencia.df.gov.br/">https://www.transparencia.df.gov.br/</a> ), 3. Ouvidora-geral ( <a href="https://ouvidoria.df.gov.br/">https://ouvidoria.df.gov.br/</a> ), e 4. Controladoria-Geral ( <a href="https://www.cg.df.gov.br/">https://www.cg.df.gov.br/</a> ).	subscrição	4		

A solução de acessibilidade para os domínios (sítios ou portais eletrônicos) devem oferecer aos deficientes auditivos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais (síndrome de down, autismo, TDAH, entre outros), analfabetos funcionais, idosos, disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade do entendimento das páginas Web, sendo uma tecnologia assistiva para traduzir textos do português para LIBRAS e Voz, conforme segue:

- Prover ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web para diferentes deficiências, incluindo: surdos, deficientes visuais (incluindo pessoas cegas, com baixa visão ou daltônicas), pessoas com deficiências cognitiva/intelectual (como Autismo, Síndrome de Down, TDAH), disléxicos, com epilepsia, pessoas com deficiências motoras e outras com dificuldade de leitura e compreensão de textos (analfabetas ou analfabetas funcionais), pessoas idosas que têm dificuldades para navegar na web entre outras.
- Ferramentas de leitura e interpretação de conteúdo web, incluindo leitura de tela (textos, imagens, PDF, links etc) com voz não robotizada.
- Suporte para leitores de tela e outras tecnologias assistivas (NVDA, JAWS).
- Ser compatível com as diretrizes de acessibilidade de conteúdo web, da World Wide Web Consortium - W3C (WCAG 2.1 ou superior).
- Integração da solução nos quatro domínios da CGDF sem a necessidade de alteração do código-fonte, nem desenvolvimento de novas aplicações por parte da CGDF. Compatibilidade e adequação ao layout dos quatro domínios da CGDF.
- Garantir a segurança e a privacidade dos usuários.
- Realizar concomitantemente, tradução de textos, vídeos, imagens, PDF, links, entre outros, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS por meio de intérprete humano e/ou avatar animado (os custos para gravação humana) e/ou criação do avatar deverão estar inclusos no valor total da proposta).
- Funcionar em todos os dispositivos e sistemas operacionais, sem a necessidade de baixar quaisquer programas adicionais.
- Interface amigável e de fácil utilização
- Solução de pronta entrega
- Garantia de funcionamento on-line contínua pelo prazo de contratação.
- Oferecer suporte técnico qualificado e manutenção contínua pelo prazo de contratação sem custo adicional.
- Suporte técnico qualificado e disponibilidade de atendimento durante o horário comercial sem custo adicional.
- Relatórios periódicos de utilização da ferramenta.
- Atendimento às Normas brasileiras de acessibilidade.
- Atendimento ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG.
- Capacidade técnica para integrar a solução nos domínios sem alterar o código-fonte existente.
- Experiência comprovada em projetos de acessibilidade digital, preferencialmente em órgãos públicos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de acordo com todos os prazos constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IV deste edital;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

## ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº.....)

O Distrito Federal, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DODF de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [ . ] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado
- 9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 .....Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em

valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2 .....Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

*i. O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de .....% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de .....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de .....% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de .....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes

infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da \_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**
- 18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**
- 19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.
- 19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**
- 19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.
- 19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**
- 19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**
- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **<conforme o caso>**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_/201\_\_ – COLIC/SCG/SECNT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_/201\_\_ – COLIC/SCG/SECNT/SEEC.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

### ANEXO IV

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE \_\_/20\_\_, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 14/03/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA LIMA - Matr.0038597-2**, **Pregoeiro(a)**, em 14/03/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 165599062 código CRC= C80D19DB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8497  
Site - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)